



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONTRATO N. 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. VALMIR ZUNINO.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e VALMIR ZUNINO, pessoa física, residente e domiciliado(a) na Rodovia SC108, Km 163, Bairro Colônia Itália, São João Batista/SC, inscrito no CPF sob o n.º 521.902.509-00, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a

Valmir



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total estimado de até **R\$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR: VALMIR ZUNINO

CNPJ/CPF: 521.902.509-00

DAP: SDW0521902509002906221054

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1000	Kg	Abóbora Comum/Seca	7,83	7.830,00
9	1000	Unid.	Acelga	6,33	6.330,00
12	1000	Unid.	Agrião	4,60	4.600,00
41	1000	Unid.	Chicória	4,83	4.830,00
78	1000	Kg	Pepino comum	6,67	6.670,00
VALOR TOTAL EM R\$					30.260,00

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.010 Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Valmir



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



40 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.011 Oferta de Merenda Escolar – Creche

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.012 Oferta de Merenda Escolar – Pré Escola

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Valmis



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Valmis



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o Término do Ano Letivo de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 15 de fevereiro de 2024.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



VALMIR ZUNINO
Contratado



Larissa Batisti
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.



Fernando N. Sens

2.



Fabio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONTRATO N. 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E O SR. ALUIZIO PUEL.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e ALUIZIO PUEL, pessoa física, residente e domiciliado(a) na Rodovia SC108, Km 162, Bairro Domingas Correia, São João Batista/SC, inscrito no CPF sob o n.º 716.197.989-72, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total estimado de até **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR: ALUIZIO PUEL

CNPJ/CPF: 716.197.989-72

DAP: SDW0716197989722411210912

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	1000	Maço	Cebolinha verde	4,67	4.670,00
57	1000	Kg	Feijão Preto Tipo 1	14,29	14.290,00
59	1000	Kg	Feijão Vermelho Tipo 1	16,92	16.920,00
VALOR TOTAL EM R\$					35.880,00

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.010 Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

40 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.011 Oferta de Merenda Escolar – Creche

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Projeto/Atividade: 2.012 Oferta de Merenda Escolar – Pré Escola

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o Término do Ano Letivo de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

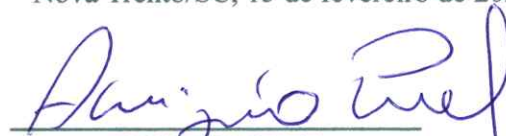
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 15 de fevereiro de 2024.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



ALUIZIO PUEL
Contratado



Larissa Batisti
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:
1. 

Fernando N. Sens

2. 

Fabio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONTRATO N. 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NEGRA CHICA LTDA.

Que fazem, o Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.925.025/0001/60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n.º 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NEGRA CHICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Major Gercino/SC, na Rua Elvira Fagundes Grimes, 88, Negra Chica, inscrita no CNPJ sob n.º 23.717.769/0001-20, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. Daniel Antônio Otto, Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 083.581.029-17, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A), será de até R\$



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total estimado de até **R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FORNECEDOR: INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEGRA CHICA LTDA.

CNPJ/CPF: 23.717.769/0001-20

DAP/CAF: SC072023.04.000001296CAF

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	1000	Kg	Aipim sem Casca e Congelado	10,84	10.840,00
53	2000	Kg	Farinha de mandioca	10,37	20.740,00
VALOR TOTAL EM R\$					31.580,00

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.010 Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

40 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: 2.011 Oferta de Merenda Escolar – Creche

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Projeto/Atividade: 2.012 Oferta de Merenda Escolar – Pré Escola

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7001.101 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 007/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o Término do Ano Letivo de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Nova Trento/SC, 15 de fevereiro de 2024.




Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



**INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEGRA
CHICA LTDA**
Contratado



Larissa Batisti
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:


Fernando N. Sens

2. 

Fabio de Freitas

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO N. 05/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação Nº 5678524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 748D954B3C4D419FD2BCC4E793831158636CD29B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 05/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA - COOVATES

CNPJ: 37.355.957/0001-60

VALOR MÁXIMO: R\$ 238.618,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal**CONTRATO N. 06/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação Nº 5678538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 067DA54CFBD995C7D515AA3B63B1D093E090C391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 06/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: AMILTON BATISTI

CPF: 767.XXX.XXX-87

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.990,81 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais, oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

**CONTRATO N. 07/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação Nº 5678553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 708156DBBEF89915F41D328FCB5D3FB52ECB7835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 07/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: DANIEL ROCINSKI

CPF: 109.XXX.XXX-40

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.598,20 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal**CONTRATO N. 08/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação Nº 5678564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B55ECF07621149641127BBE420CC6C99F2C08FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 08/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI

CPF: 095.XXX.XXX-68

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal**CONTRATO N. 09/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação Nº 5678579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CACA7622BF20C51772EC056C8DCC4BCBD2909CE5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 09/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta,

todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: DELEON AYSLAN ZUNINO

CPF: 061.XXX.XXX-51

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil, cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 10/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação N° 5678596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B2FCA64548064F2743967A2DABC64ACBDF7BE3E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 10/2024

ORIGEM: PROCESSO N° 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAÍÓ

CNPJ: 19.931.480/0001-32

VALOR MÁXIMO: R\$ 421.541,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 11/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação N° 5678611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 314F5A5C6837579DAD0AFC0887295DFA3CBFBFD90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 11/2024

ORIGEM: PROCESSO N° 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ: 03.529.886/0001-53

VALOR MÁXIMO: R\$ 127.960,00 (cento e vinte sete mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 12/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação Nº 5678623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E5D4BAE9D7D9C5BDCC630ECB01014CD801919E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 12/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: COOPERATIVA VALE DO RIO DUNA – COOPERDUNA

CNPJ: 44.257.745/0001-06

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.174.371,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 13/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação Nº 5678636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E6C816EABC4901A9F5609BB4BAEA5BEE3D4CA2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 13/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: EDERVAN SOARES

CPF: 063.XXX.XXX-20

VALOR MÁXIMO: R\$ 34.558,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 14/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação N° 5678649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D4C3359D58CDD3E637C9BAB050C4B27E64F19C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 14/2024

ORIGEM: PROCESSO N° 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ALDOMIR SOARES

CPF: 522.XXX.XXX-34

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal**CONTRATO N. 15/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação N° 5678658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37884D47B002BA6022EFD87611A3CBBE5D10C7D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 15/2024

ORIGEM: PROCESSO N° 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: JOÃO VITOR INÁCIO

CPF: 109.XXX.XXX-48

VALOR MÁXIMO: R\$ 39.845,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal**CONTRATO N. 16/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023**

Publicação N° 5678669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C09D85F3C8013C60F33B7A03AF82D02E59E9E9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 16/2024

ORIGEM: PROCESSO N° 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta,

todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: VALMIR ZUNINO

CPF: 521.XXX.XXX-00

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 17/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação Nº 5678687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14740BE48F62EA5F94B753655EFFD9B99294DEE3

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 17/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: ALUIZIO PUEL

CPF: 716.XXX.XXX-72

VALOR MÁXIMO: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 18/2024 - PROCESSO N. 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 07/2023

Publicação Nº 5678702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11BD2F34BF8BBAF048638A9D450FFC2175B23D8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 18/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 007/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

REGÊNCIA: Os presentes contratos tratam-se de contratos administrativos e regem-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem base na CHAMADA PÚBLICA nº 07/2023, Resoluções do FNDE e pela Lei nº 11.947/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONTRATADO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEGRA CHICA LTDA

CNPJ: 23.717.769/0001-20

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2024 até o término do ano letivo 2024.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2024.